

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

CNPJ: 95.990.198/0001-04  
R. Celso Tozzo, 27  
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 69/2017 - PR**

Processo Administrativo: 138/2017  
Processo de Licitação: 138/2017  
Data do Processo: 07/12/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM E FM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍLIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 22 de Dezembro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 704, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 138/2017, Licitação nº. 69/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RADIO FM CORONEL FREITAS LTDA (618). RADIODIFUSÃO INDIO CONDÁ LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade ao julgamento do processo, foram abertos os envelopes contendo as documentações das empresas declaradas vencedoras na fase de lances. Os mesmos foram rubricados e analisados por todos os presentes, constatando-se o seguinte: A empresa RADIO FM CORONEL FREITAS LTDA apresentou todos os documentos necessários, com exceção do cartão do CNPJ. A pregoeira, para suprir falta, realizou consulta online, extraindo o documento faltante. Portanto, a empresa RADIO FM CORONEL FREITAS LTDA, por ter apresentado todos os documentos fica declarada vencedora do item 1. A empresa RADIODIFUSÃO INDIO CONDÁ LTDA, não apresentou os documentos prescritos nos itens 1, 2, e 3, do edital, sendo: 1) Cartão do CNPJ (letra G), 2) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (Letra J), 3) Cópia autenticada do Contrato social (letra H). Quanto aos documentos 1 e 2, a pregoeira realizou consulta online, e extraiu os mesmos. Contudo, quanto ao documento 3, a pregoeira abre o prazo de 08(cinco) dias úteis conforme Lei 8.666/93 art. 48 §3º para regularização da documentação., pelo fato da empresa ser a única proponente do item 2. Dessa forma, sem mais a tratar, encerra-se a presente sessão. Questionado pela pregoeira sobre a intenção recursal, o representante da empresa RADIO FM CORONEL FREITAS LTDA, único credenciado, manifestou-se negativamente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cordilheira Alta, 22 de Dezembro de 2017

**COMISSÃO:**

ADRIANA DE CEZARO MORESCO - ..... - Pregoeiro(a)  
NILVETE AP. SARTOR ATUATTI - ..... - 1º SUPLENTE  
CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - 3º SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RODRIGO NARDINO - ..... - Representante